

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2880 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 31 DE JANEIRO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	11
Relatórios.....	12

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

DECRETO Nº 4660/2023

“REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NAS ESTRADA RURAL DA LINHA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, ENTRE O KM 00 E KM 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a necessidade do incremento das vias públicas rurais do Município de Cruz Machado, para escoamento das produções e trânsito dos moradores residentes no interior do Município;

CONSIDERANDO a execução do contrato administrativo nº 058/2023, em que a Empresa Moreira Construções e Empreendimentos Ltda, realiza a execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, na Linha Vitória, entre os Km 00 ao Km 03;

CONSIDERADO o tráfego intenso de veículos pesados que transportam toras de madeira, areia, pedra, erva mate ou cargas vivas é intenso na Linha Vitória, interior do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o tráfego de veículos pesados para execução da obra descrita no contrato administrativo nº 058/2023, por interesse público, e diante a existência de desvio na estrada pública rural, que possibilita o tráfego de veículos pesados;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de caminhões com guinchos e caminhões carregados com toras de madeira, areia, pedra, erva-mate ou cargas vivas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na estrada da Linha Vitória, entre o Km 00 ao Km 03 que ultrapassem a pesagem de 15 (quinze) toneladas, que deverão se utilizar do desvio existente, conforme mapa do Anexo I.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição os caminhões que transportam produtos perecíveis, como o leite.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Art. 2º. O não cumprimento das determinações da presente Decreto acarretará aos proprietários dos veículos, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente público designado, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar na via pública, por meio de ação judicial própria.

Art. 3º. A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa de até 2.000 UFM, nos termos dos artigos 223 da Lei 1315/2011 (Código de Posturas).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal

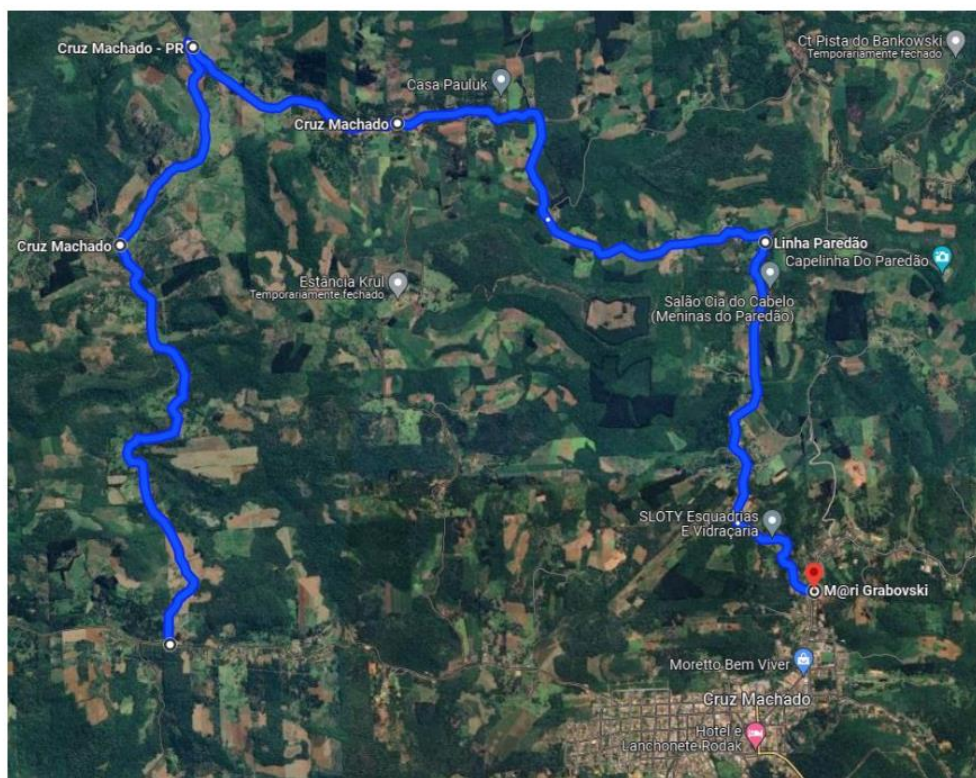
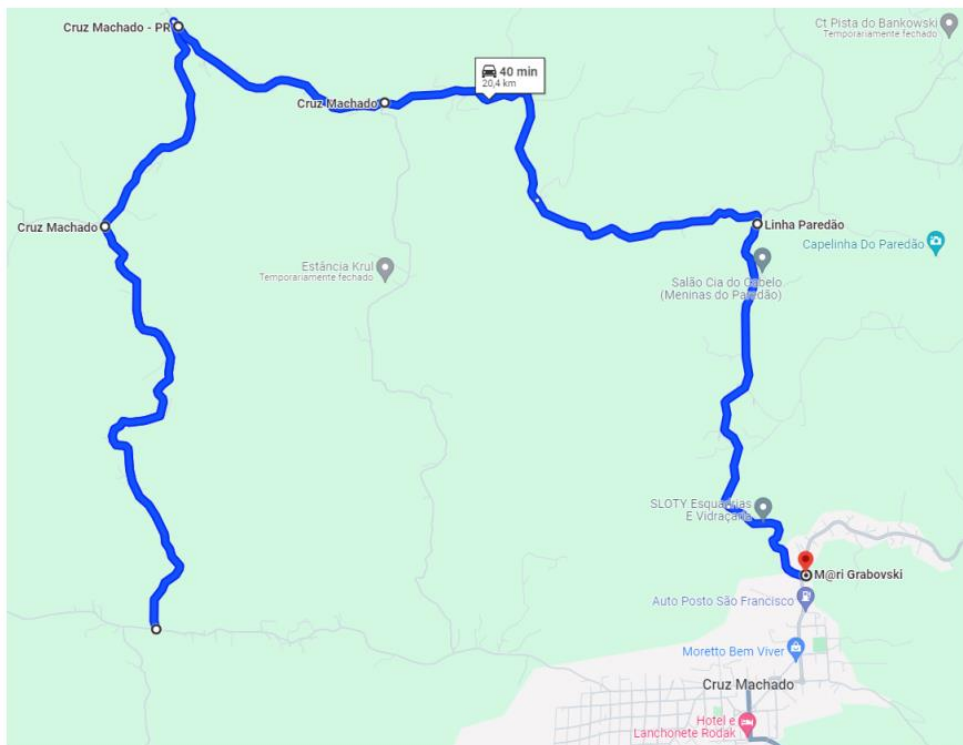


CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO I



DECRETO Nº 4661/2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 4.195, de 28 de março de 2023, que regulamenta no Município de Cruz Machado, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 84, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 4.195, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.
.....
.....

§ 1º. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 2º. Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificadas pelo demandante e dependerão de autorização conjunta do Departamento de Contabilidade e do Prefeito Municipal.”

“Art. 13-A. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I – As hipóteses previstas nos os incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto

pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

“Art. 20.
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades

para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção

e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º. Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

§ 4º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contrata-

ção de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

“Art. 22.
.....
.....

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.”

“Art. 25.
.....
.....
.....
.....

V - Na planilha de formação de preços constará, obrigatoriamente, a data de validade das referências de preços.
.....
.....
.....”

“Art. 39.
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

II - Instituir comissão para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;
.....
.....
.....”

“Art. 40. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 68.
.....
.....

Parágrafo único. No processo de credenciamento, a depender do objeto, poderá haver a adoção de preços definidos em tabelas oficiais ou decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após procedimento administrativo para a indicação dos valores.”
“Art. 68-A. O credenciamento não obriga a Administração Municipal a contratar.”

“Seção I Edital de Credenciamento”

“Art. 69-A. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.”
“Art. 69-B. O edital deverá prever a vedação de participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração.”

“Subseção I Divulgação do Edital”

“Art. 69-C. O aviso público do edital de credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Transparência do Município de Cruz Machado, no Diário Oficial Eletrônico - do Município de Cruz Machado e em jornal diário de grande circulação.
§ 1º. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico

oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

§ 2º. O prazo mínimo de publicação não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o início do recebimento dos documentos para credenciamento, devendo ficar permanentemente aberto para participação de interessados.

§ 3º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.”

“Subseção II Impugnação”

“Art. 69-D. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

§ 2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Transparência do Município de Cruz Machado, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cruz Machado e em jornal diário de grande circulação.

§ 3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no prazo estabelecido no § 1º no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Transparência do Município de

Cruz Machado.”

“Seção II Fases do Credenciamento”

“Art. 69-E. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e observará as seguintes fases:

- I – Preparatória;
- II – Divulgação do edital de credenciamento;
- III – Registro do requerimento de participação;
- IV – Habilitação;
- V – Recursal; e
- VI – Divulgação da lista de credenciados.”

“Subseção I Procedimentos do Credencia- mento”

“Art. 69-F. O cadastramento de interessados para credenciamento será iniciado com a publicação do edital.

§ 1º. O interessado deverá apresentar por meio eletrônico ou através de envelope protocolado diretamente na Prefeitura Municipal, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão de contratação designada.

§ 2º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.”

“Art. 69-G. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§ 1º. Caberá ao agente de contratação a análise dos documentos de habilitação do credenciamento, seu julgamento, análise recursal e todas as fases

e procedimentos necessários até sua homologação final, o que permitirá os procedimentos de contratação do credenciado, via inexigibilidade de licitação, consoante art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

§ 3º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

§ 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 5º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Municipal; ou
- II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 6º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 7º. A falsidade da declaração de que trata o § 6º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.”

“Subseção II Publicação dos Credenciados”

“Art. 69-H. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.”

“Subseção III Recursos”

“Art. 69-I. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da Administração Municipal por intermédio do agente de contratação ou da comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 2º. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.”

**“Seção III
Contratação”**

“Art. 70.
.....
.....

§ 1º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º. Após homologação do procedimento de credenciamento, poderá se dado início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

§ 3º. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração Municipal e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

§ 4º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

§ 5º. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o contrato ou outro instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

§ 6º. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou seu representante legal, e observará a minuta con-

templada no edital de credenciamento.

§ 7º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.”

**“Seção IV
Contratação Paralela e Não Excludente”**

“Art. 70-A. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.”

“Art. 70-B. É vedada a indicação, pela Administração Municipal, de credenciado para atender demandas.”

“Art. 70-C. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Cruz Machado.”

**“Seção V
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros”**

“Art. 70-D. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Municipal, por meio de edital de credenciamento.”

**“Seção VI
Contratação em Mercados Fluidos”**

“Art. 70-E. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.”

“Art. 70-F. A Administração Municipal deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou

bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.”

“Art. 70-G. Para a busca do objeto a que se refere a Seção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.”

“Seção VII Vigência dos contratos”

“Art. 70-H. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.”

“Seção VIII Alteração dos contratos”

“Art. 70-I. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.”

“Seção IX Pagamento”

“Art. 70-J. A Administração Municipal, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.”

“Seção X Recadastramento”

“Art. 70-K. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os

credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico ou através de envelope protocolado diretamente na Prefeitura Municipal.

§ 2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do artigo 69-I, §§ 1º e 2º do referido artigo.

§ 3º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida neste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Administração Municipal.

§ 4º. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 69-H deste Decreto.

§ 5º. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Administração Municipal poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 6º. Os termos e condições do credenciamento, poderão, a qualquer tempo, serem alterados, desde que seja mantida a integridade do objeto credenciado.

I - Na hipótese prevista neste parágrafo, deverá ser juntada aos autos a anuência expressa dos credenciados sobre as alte-

rações realizadas, sob pena de descredenciamento;

II - Na hipótese de alteração de condição do credenciamento, a Administração Municipal deverá providenciar a publicação resumida do aditamento ao contrato, quando houver, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

§ 7º. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

I - O credenciado, no caso descrito neste parágrafo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida;

II – O disposto no inciso I não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.”

“Seção XI Descredenciamento”

“Art. 70-L. A Administração Municipal poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – Pedido formalizado pelo credenciado;

II – Perda das condições de habilitação do credenciado;

III – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser formalizado junto a Administração Municipal, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 2º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na legislação.

§ 4º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 5º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

“Seção XII Sanção”

“Art. 70-M. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e nas demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.”

“Art. 80. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os

órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§ 2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 4º. A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.”

“Art. 83. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos, desde que aprovado pela Administração Municipal.

§ 1º. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

§ 2º. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

§ 3º. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços,

em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Administração Municipal.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado, 31 de janeiro
de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO Nº 4662/2024****SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Artigo 2º - Fica ampliada no respectivo edital a seguinte vaga:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Professor 20 Horas	Ref. 1 – Classe A	02	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº
004/2024

PROCESSO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:
089/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SOMA/PR CO-
MÉRCIO DE PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação a contratação de em-
presa objetivando o Registro de
Preço para aquisição de medi-
camentos da Atenção Básica de
Saúde, destinados para uso em
pacientes em tratamento médi-
co no Hospital Santa Terezinha,
bem como para compor a Far-
mácia Básica do Centro de Saú-
de e Unidades de Saúde desta
municipalidade, em seus itens
conforme especificações cons-
tantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 29 de ja-
neiro de 2024 a 28 de maio de
2024

VALOR DE CONTRATO: R\$
10.560,00 (dez mil, quinhentos e
sessenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

SOMA/PR COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA





RESOLUÇÕES



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO “CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA 2024
PORTARIA Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 1/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o período de inscrições para o 2º Campeonato de Pesca Esportiva ao Dourado de Cruz Machado.

O Presidenta da Comissão Organizadora do CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA 2024, Portaria Nº 009/2024, do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das atribuições regulamenta:

Considerando a realização do 2º Torneio de Pesca Esportiva ao Dourado;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros e tempestivos para as inscrições dos participantes;

Resolve:

Artigo 1: As inscrições para o 2º Torneio de Pesca Esportiva ao Dourado serão abertas a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2: O prazo para as inscrições será encerrado no dia 02 de março de 2024.

Artigo 3: Os interessados em participar do torneio deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico: <https://pmcm.pr.gov.br/turismo/atrativos/eventos-especiais/2-campeonato-de-pesca/> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02 de março de 2024.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Artigo 4: A Comissão Organizadora será responsável por receber e processar as inscrições, bem como fornecer todas as informações necessárias aos participantes.

Artigo 5: Os pagamento efetuados fora do prazo ou em desacordo com o regulamento e demais atos correlatos publicados, não serão validados nem restituídos.

Artigo 5: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 30 de janeiro 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ANTONIO DE SOUZA
Data: 31/01/2024 08:28:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO ANTONIO DE SOUZA,
Presidente.





DIVERSOS

31/01/2024 11:37

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	29/01/2024	31/01/2024	3	135.00	45.00	135.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Miguel Ivo Seledes	594	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Patio Weekend BAH-2846	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	30/01/2024	30/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Van SEX-0H44	Buscar Material
Marcio Kozak	2010	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	ONIBUS SEF-1129	Levar Veiculo para manutenção
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	30/01/2024	30/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	30/01/2024	30/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	30/01/2024	30/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Amb S-10 SED9A64	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	30/01/2024	30/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	31/01/2024	31/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	31/01/2024	31/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SENOG35	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	31/01/2024	31/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Rodrigo Marcos Pauluk	2126	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	31/01/2024	31/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1C48	Transporte de Pacientes
Felicio Suski Junior	1121	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Curso/Capacitação
Felipe Siepko	1046	30/01/2024	30/01/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Curso/Capacitação
Jefferson Rodrigues Mazur	1163	31/01/2024	31/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Logan BCI-2271	Seminário Caixa Econômica

31/01/2024 11:37

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Johnny Regis Szpunar Otto	1701	31/01/2024	31/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Logan BCI-2271	Seminário Caixa Econômica
Alecsandro Boiko	2022	31/01/2024	31/01/2024	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Logan BCI-2C72	Seminário Caixa Econômica

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, prorrogado através do Decreto Municipal nº 4617/2023 e ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023, 4157/2023, 4197/2023, 4262/2023, 4340/2023, 4349/2023, 4352/2023, 4361/2023, 4375/2022, 4378/2023, 4406/2023, 4407/2023, 4426/2023, 4428/2023, 4437/2023, 4452/2023, 4461/2023, 4470/2023, 4471/2023, 4514/2023, 4517/2023, 4521/2023, 4522/2023, 4534/2023, 4538/2023, 4541/2023, 4566/2023, 4569/2023, 4582/2023 e 4643/2024, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro 2024, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munido da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
80º	LUCAS DA SILVA BUSCH	Auxiliar de serviços gerais

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipais;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 01/2023 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de março de 2023, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4184/2023, ampliação de vagas através do Decreto nº 4284/2023, 4292/2023, 4341/2023, 4347/2023, 4391/2023, 4567/2023 e 4645/2024, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munida da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08º	LUIZA SILVANA KISIEL	Assistente Social

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipais;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ERRATA CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Na Convocação Nº 02/2024, publicada na Edição Digitalizada nº 2873, Pág. 07, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 22 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

LEIA-SE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIS SAZYKOWSKI
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
PROJETO LEI Nº 1922/2.024.
DATA: 18 de Janeiro de 2.024.
SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.003.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(371) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.730.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	1.730.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
TOTAL	R\$ 1.730.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2023, por fonte de receita.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	1.730.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
TOTAL	R\$ 1.730.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de janeiro de 2024.

 Antonio Luis Szaykowski
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná****Departamento de Contabilidade**

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR

CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br

www.pmc.m.pr.gov.br

**PARECER CONTÁBIL 002/2024**

Em atenção à solicitação do Sr. Antonio Luis Szaykowski, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1922/2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Crédito a ser aberto destina dotação orçamentária, para serviços de terceiros pessoa Jurídica, com a fonte de Receita de Superávit financeiro de Compensações financeiras e Patrimoniais não previdenciárias (Royalties), a ser utilizado na manutenção das Balsas e Rebocadores do Município.

Certifico que há recursos orçamentários para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.730.000,00 (Um milhão setecentos e trinta mil Reais), em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, referente a superávit financeiro por fonte de arrecadação abaixo discriminada:

FONTE: 504 – Compensações financeiras e Patrimoniais não previdenciárias (Royalties) Superavit Financeiro

Saldo Financeiro da Fonte em 31/12/2023 R\$ 4.361.086,87

Despesa Empenhada a Pagar em 31/12/2023: R\$ 240.061,68

Saldo Superávit: R\$ 4.121.025,19

Valor a ser Utilizado: R\$ 1.730.000,00

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:005080
48982

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22
16:13:57 -03'00'

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
 CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PARECER CONTÁBIL 10 / 2024

Em atenção à solicitação do Sr. Antonio Luis Szaykowski, MD Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei 1918/2024 o qual amplia vagas de cargos comissionados.

Cargo	Quantidade	Remuneração	Total Bruto
Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura	2	2.794,36	5.588,72
Coordenador Municipal de Administração	1	1.641,37	1.641,37
TOTAL BRUTO DA REMUNERAÇÃO			7.230,09
INSS PATRONAL (janeiro a março 2024 9,38% a partir de abril 21,38%)			1.545,86
TOTAL GERAL			8.775,95

A estimativa da despesa criada pelo projeto de Lei 1918/24 é de R\$ 7.230,09 (Sete mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) mensal, com a contratação de todos os cargos, adiciona-se ainda as obrigações patronais com INSS, para os meses de janeiro a março a alíquota de INSS passou a ser de 8% retornando a 20% em abril, adiciona-se ainda o RAT/FAT 1,38%, a qual resulta numa estimativa mensal de R\$ 7.908,34 (Sete mil, novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) até março de 2024 e posteriormente o valor de R\$ 8.775,95 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco mil, e noventa e cinco centavos).

A estimativa da Receita Corrente líquida, anexo II, para os exercícios de 2024 à 2026, são projeções que levam em conta o comportamento histórico das arrecadações, bem como a previsão da revisão geral, com índice de inflação previstos e divulgados pelo governo federal.

A despesa de pessoal atual do município mais os gastos decorrentes das contratações em andamento, e nomeações, contratações e ou concessão das Funções Gratificadas previstas nos respectivos projetos de Lei 1909,1910, 1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921, acrescido das despesas decorrentes da projeção da revisão geral anual (INPC) a ser concedida em 2024, 2025 e 2026, resultará na despesa total de Pessoal Prevista para o exercício de 2024 de R\$ 43.045.835,29 (Quarenta e três milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para fins de apuração de limite, para uma receita corrente líquida projetada de R\$ 88.810.757,75 (oitenta e oito milhões oitocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



reais e setenta e cinco centavos) representando a projeção de gasto total com pessoal de 48,47%, da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024.

As previsões para os exercícios financeiros subsequentes contemplam o aumento dos gastos em decorrência das contratações bem como a projeção de revisão geral pelo INPC previsto e ou declarado pelo governo federal para os próximos anos, as projeções para 2025 e 2026 conforme seguem:

2025 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 45.011.701,53 (Quarenta e cinco milhões, onze mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 90.305.745,24 (Noventa milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 49,84%.

2026 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 47.063.584,72 (Quarenta e sete milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 92.670.741,57 (Noventa e dois milhões seiscentos e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 50,79%.

As projeções da despesa de pessoal foram realizadas com base em valores históricos.

A despesa de pessoal, apurada no segundo Semestre de 2023 foi de 41,41% e a despesa projetada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de 48,47%, 49,84%, 50,79% respectivamente, representam índices inferiores ao limite de 54%, para o poder executivo, conforme inciso III do art. 20 da LRF.

Os valores projetados das despesas de pessoal estão incluídos as despesas com pessoal decorrente de contratos de terceiros (art.18, §1º da LRF), os quais são empenhados no elemento de despesa 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal decorrentes dos contratos terceirizados.

Este Parecer contábil é favorável à aprovação do Projeto de Lei 1918/2024, tendo em vista que os valores e encargos do município acrescidos da projeção da revisão geral anual para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, resultam em índices inferiores aos limites imposto pela LRF.

Ressalvada que se mantenham as projeções de receitas e despesas para os períodos, ou seja, pode haver variações no índice em virtude do comportamento das receitas, Receita



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná
Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcmpr.gov.br



Corrente Liquida, e da Despesa de Pessoal, salientamos ainda se por motivos imprevisíveis a despesa de pessoal exceder a 95% do limite de 54% limite prudencial, estará o município condicionado as vedações impostas pelo Art.22 da LRF.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:005080
48982

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22
15:52:28 -03'00'

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
 CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PARECER CONTÁBIL 11 / 2024

Em atenção à solicitação do Sr. Antonio Luis Szaykowski, MD Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei 1919/2024 o qual cria vagas no quadro de pessoal do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Município.

Cargo	Quantidade	Remuneração	Total Bruto
Professor de Educação Física	5	2.879,08	14.395,40
TOTAL BRUTO DA REMUNERAÇÃO			14.395,40
INSS PATRONAL (janeiro a março 2024 9,38% a partir de abril 21,38%)			3.077,87
TOTAL GERAL			17.473,27

A estimativa da despesa criada pelo projeto de Lei 1919/24 é de R\$ 14.395,40 (Quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) mensal, com a contratação de todas as vagas, adiciona-se ainda as obrigações patronais com INSS, para os meses de janeiro a março a alíquota de INSS passou a ser de 8% retornando a 20% em abril, adiciona-se ainda o RAT/FAT 1,38%, a qual resulta numa estimativa mensal de R\$ 15.745,82 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) até março de 2024 e posteriormente o valor de R\$ 17.473,27 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

A estimativa da Receita Corrente líquida, anexo II, para os exercícios de 2024 à 2026, são projeções que levam em conta o comportamento histórico das arrecadações, bem como a previsão da revisão geral, com índice de inflação previstos e divulgados pelo governo federal.

A despesa de pessoal atual do município mais os gastos decorrentes das contratações em andamento, e nomeações, contratações e ou concessão das Funções Gratificadas previstas nos respectivos projetos de Lei 1909,1910, 1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921, acrescido das despesas decorrentes da projeção da revisão geral anual (INPC) a ser concedida em 2024, 2025 e 2026, resultará na despesa total de Pessoal Prevista para o exercício de 2024 de R\$ 43.045.835,29 (Quarenta e três milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para fins de apuração de limite, para uma receita corrente líquida projetada de R\$ 88.810.757,75 (oitenta e oito milhões oitocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR

CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br

www.pmcm.pr.gov.br



reais e setenta e cinco centavos) representando a projeção de gasto total com pessoal de 48,47%, da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024.

As previsões para os exercícios financeiros subsequentes contemplam o aumento dos gastos em decorrência das contratações bem como a projeção de revisão geral pelo INPC previsto e ou declarado pelo governo federal para os próximos anos, as projeções para 2025 e 2026 conforme seguem:

2025 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 45.011.701,53 (Quarenta e cinco milhões, onze mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 90.305.745,24 (Noventa milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 49,84%.

2026 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 47.063.584,72 (Quarenta e sete milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 92.670.741,57 (Noventa e dois milhões seiscentos e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 50,79%.

As projeções da despesa de pessoal foram realizadas com base em valores históricos.

A despesa de pessoal, apurada no segundo Semestre de 2023 foi de 41,41% e a despesa projetada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de 48,47%, 49,84%, 50,79% respectivamente, representam índices inferiores ao limite de 54%, para o poder executivo, conforme inciso III do art. 20 da LRF.

Os valores projetados das despesas de pessoal estão incluídos as despesas com pessoal decorrente de contratos de terceiros (art.18, §1º da LRF), os quais são empenhados no elemento de despesa 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal decorrentes dos contratos terceirizados.

Este Parecer contábil é favorável à aprovação do Projeto de Lei 1919/2024, tendo em vista que os valores e encargos do município acrescidos da projeção da revisão geral anual para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, resultam em índices inferiores aos limites imposto pela LRF.

Ressalvada que se mantenham as projeções de receitas e despesas para os períodos, ou seja, pode haver variações no índice em virtude do comportamento das receitas, Receita



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná
Departamento de Contabilidade



Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Corrente Liquida, e da Despesa de Pessoal, salientamos ainda se por motivos imprevisíveis a despesa de pessoal exceder a 95% do limite de 54% limite prudencial, estará o município condicionado as vedações impostas pelo Art.22 da LRF.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:005080
48982

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22
15:54:43 -03'00'

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
 CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARECER CONTÁBIL 12 / 2024

Em atenção à solicitação do Sr. Antonio Luis Szaykowski, MD Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei 1920/2024 o qual cria vagas no quadro de pessoal do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Município.

Cargo	Quantidade	Salário Base	Complementação salário Mínimo	Remuneração Bruta	Total Bruto
Monitor do Transporte Escolar	9	1.256,15	155,85	1.412,00	12.708,00
TOTAL BRUTO DA REMUNERAÇÃO					12.708,00
INSS PATRONAL (janeiro a março 2024 9,38% a partir de abril 21,38%)					2.717,08
TOTAL GERAL					15.425,08

A estimativa da despesa criada pelo projeto de Lei 1920/24 é de R\$ 12.708,00 (Doze mil setecentos e oito reais) mensal, com a contratação de todas as vagas, adiciona-se ainda as obrigações patronais com INSS, para os meses de janeiro a março a alíquota de INSS passou a ser de 8% retornando a 20% em abril, adiciona-se ainda o RAT/FAT 1,38%, a qual resulta numa estimativa mensal de R\$ 13.900,12 (treze mil e novecentos reais e doze centavos) até março de 2024 e posteriormente o valor de R\$ 15.425,08 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

A estimativa da Receita Corrente líquida, anexo II, para os exercícios de 2024 à 2026, são projeções que levam em conta o comportamento histórico das arrecadações, bem como a previsão da revisão geral, com índice de inflação previstos e divulgados pelo governo federal.

A despesa de pessoal atual do município mais os gastos decorrentes das contratações em andamento, e nomeações, contratações e ou concessão das Funções Gratificadas previstas nos respectivos projetos de Lei 1909,1910, 1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921, acrescido das despesas decorrentes da projeção da revisão geral anual (INPC) a ser concedida em 2024, 2025 e 2026, resultará na despesa total de Pessoal Prevista para o exercício de 2024 de R\$ 43.045.835,29 (Quarenta e três milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para fins de apuração de limite, para uma receita corrente líquida projetada



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



de R\$ 88.810.757,75 (oitenta e oito milhões oitocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) representando a projeção de gasto total com pessoal de 48,47%, da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024.

As previsões para os exercícios financeiros subsequentes contemplam o aumento dos gastos em decorrência das contratações bem como a projeção de revisão geral pelo INPC previsto e ou declarado pelo governo federal para os próximos anos, as projeções para 2025 e 2026 conforme seguem:

2025 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 45.011.701,53 (Quarenta e cinco milhões, onze mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 90.305.745,24 (Noventa milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 49,84%.

2026 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 47.063.584,72 (Quarenta e sete milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 92.670.741,57 (Noventa e dois milhões seiscentos e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 50,79%.

As projeções da despesa de pessoal foram realizadas com base em valores históricos.

A despesa de pessoal, apurada no segundo Semestre de 2023 foi de 41,41% e a despesa projetada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de 48,47%, 49,84%, 50,79% respectivamente, representam índices inferiores ao limite de 54%, para o poder executivo, conforme inciso III do art. 20 da LRF.

Os valores projetados das despesas de pessoal estão incluídos as despesas com pessoal decorrente de contratos de terceiros (art.18, §1º da LRF), os quais são empenhados no elemento de despesa 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal decorrentes dos contratos terceirizados.

Este Parecer contábil é favorável à aprovação do Projeto de Lei 1920/2024, tendo em vista que os valores e encargos do município acrescidos da projeção da revisão geral anual para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, resultam em índices inferiores aos limites imposto pela LRF.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná
Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.p m c m . p r . g o v . b r



Ressalvada que se mantenham as projeções de receitas e despesas para os períodos, ou seja, pode haver variações no índice em virtude do comportamento das receitas, Receita Corrente Líquida, e da Despesa de Pessoal, salientamos ainda se por motivos imprevisíveis a despesa de pessoal exceder a 95% do limite de 54% limite prudencial, estará o município condicionado as vedações impostas pelo Art.22 da LRF.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024

JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:00508048982

Assinado de forma digital por
JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22 15:53:08
-03'00'

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
 CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PARECER CONTÁBIL 13 / 2024

Em atenção à solicitação do Sr. Antonio Luis Szaykowski, MD Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei 1921/2024 o qual cria vagas no quadro de pessoal do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Município.

Cargo	Quantidade	Remuneração	Total Bruto
Médico Anestesiista 20h	1	14.404,69	14.404,69
Médico Cirurgião 20h	1	14.404,69	14.404,69
Médico Clínico Geral 20h	8	14.404,69	115.237,52
Médico Ginecologista 20h	1	14.404,69	14.404,69
Médico Ortopedista 20h	1	14.404,69	14.404,69
Médico Psiquiatra 20h	2	14.404,69	28.809,38
Médico Pediatra 20h	1	14.404,69	14.404,69
TOTAL BRUTO DA REMUNERAÇÃO			216.070,35
INSS PATRONAL (janeiro a março 2024 9,38% a partir de abril 21,38%)			46.197,79
TOTAL GERAL			262.268,14

A estimativa da despesa criada pelo projeto de Lei 1921/24 é de R\$ 216.070,35 (Duzentos e dezesseis mil, setenta reais e trinta e cinco centavos) mensal, com a contratação de todos as vagas previstas no respectivo projeto de Lei, adicionando as obrigações patronais com INSS, para os meses de janeiro a março a alíquota de INSS passou a ser de 8% retornando a 20% em abril , adiciona-se ainda o RAT/FAT 1,38%, a qual resulta numa estimativa mensal de gastos totais de R\$ 236.339,69 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) até março de 2024 e posteriormente resultara na estimativa mensal de R\$ 262.268,14 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

A estimativa da Receita Corrente líquida, anexo II, para os exercícios de 2024 à 2026, são projeções que levam em conta o comportamento histórico das arrecadações, bem como a previsão da revisão geral, com índice de inflação previstos e divulgados pelo governo federal.

A despesa de pessoal atual do município mais os gastos decorrentes das contratações em andamento, e nomeações, contratações e ou concessão das Funções Gratificadas previstas nos respectivos projetos de Lei 1909,1910, 1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



acrescido das despesas decorrentes da projeção da revisão geral anual (INPC) a ser concedida em 2024, 2025 e 2026, resultará na despesa total de Pessoal Prevista para o exercício de 2024 de R\$ 43.045.835,29 (Quarenta e três milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para fins de apuração de limite, para uma receita corrente líquida projetada de R\$ 88.810.757,75 (oitenta e oito milhões oitocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) representando a projeção de gasto total com pessoal de 48,47%, da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024.

As previsões para os exercícios financeiros subsequentes contemplam o aumento dos gastos em decorrência das contratações bem como a projeção de revisão geral pelo INPC previsto e ou declarado pelo governo federal para os próximos anos, as projeções para 2025 e 2026 conforme seguem:

2025 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 45.011.701,53 (Quarenta e cinco milhões, onze mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 90.305.745,24 (Noventa milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 49,84%.

2026 - A despesa total de Pessoal projetada de R\$ 47.063.584,72 (Quarenta e sete milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e receita corrente líquida prevista/projetada de R\$ 92.670.741,57 (Noventa e dois milhões seiscentos e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para fins de apuração de limite, representando gasto total com pessoal de 50,79%.

As projeções da despesa de pessoal foram realizadas com base em valores históricos.

A despesa de pessoal, apurada no segundo Semestre de 2023 foi de 41,41% e a despesa projetada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de 48,47%, 49,84%, 50,79% respectivamente, representam índices inferiores ao limite de 54%, para o poder executivo, conforme inciso III do art. 20 da LRF.

Os valores projetados das despesas de pessoal estão incluídos as despesas com pessoal decorrente de contratos de terceiros (art.18, §1º da LRF), os quais são empenhados no elemento de despesa 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal decorrentes dos contratos terceirizados.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade



Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Este Parecer contábil é favorável à aprovação do Projeto de Lei 1921/2024, tendo em vista que os valores e encargos do município acrescidos da projeção da revisão geral anual para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, resultam em índices inferiores aos limites imposto pela LRF.

Ressalvada que se mantenham as projeções de receitas e despesas para os períodos, ou seja, pode haver variações no índice em virtude do comportamento das receitas, Receita Corrente Líquida, e da Despesa de Pessoal, salientamos ainda se por motivos imprevisíveis a despesa de pessoal exceder a 95% do limite de 54% limite prudencial, estará o município condicionado as vedações impostas pelo Art.22 da LRF.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON
RODRIGUES
MAZUR:005080489
82

Assinado de forma digital
por JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22 15:54:14
-03'00'

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



ANEXO I - Parecer Contabil 10,11,12,13/2024
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro 2024 A Dezembro 2024

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	DESPESA DE PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.045.835,29
Pessoal Ativo - Anexo III 2024	42.843.035,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.910.101,74
Obrigações Patronais	6.932.933,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	202.800,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Despesas com Recursos Vinculados	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	43.045.835,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) Anexo II 2024	88.810.757,75
Transferencias Obrigatórias da União relativas as Emendas individuais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (IV)	88.810.757,75
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV) * 100	48,47%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	47.957.809,19
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	45.559.918,73

Fonte: Contabilidade

obs: A Receita Corrente Líquida e as Despesas, São Projeções, Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON
 RODRIGUES
 MAZUR:0050804
 8982

Assinado de forma
 digital por JEFFERSON
 RODRIGUES
 MAZUR:00508048982
 Dados: 2024.01.22
 16:30:33 -03'00'

Jefferson Rodrigues Mazur
 Contador
 CRC - PR056342/O-8



ANEXO I - Parecer Contabil 10,11,12,13/2024
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro 2025 A Dezembro 2025

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	DESPESA DE PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.011.701,53
Pessoal Ativo - Anexo III 2025	44.808.901,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.773.582,04
Obrigações Patronais	8.035.319,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	202.800,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Despesas com Recursos Vinculados	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	45.011.701,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)) Anexo II 2025	90.305.745,24
Transferencias Obrigatórias da União relativas as Emendas individuais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (IV))	90.305.745,24
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV) * 100	49,84%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	48.765.102,43
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	46.326.847,31

Fonte: Contabilidade

obs: A Receita Corrente Líquida e as Despesas , São Projeções, Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

 JEFFERSON
 RODRIGUES
 MAZUR:00508048982

 Assinado de forma
 digital por JEFFERSON
 RODRIGUES
 MAZUR:00508048982
 Dados: 2024.01.22
 16:30:54 -03'00'

Jefferson Rodrigues Mazur
 Contador
 CRC - PR056342/O-8



ANEXO I - Parecer Contabil 10,11,12,13/2024
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro 2026 A Dezembro 2026

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	DESPESA DE PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.063.584,72
Pessoal Ativo - Anexo III 2026	46.860.784,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.456.913,90
Obrigações Patronais	8.403.870,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	202.800,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Despesas com Recursos Vinculados	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	47.063.584,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) Anexo II 2025	92.670.741,57
Transferencias Obrigatórias da União relativas as Emendas individuais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (IV)	92.670.741,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV) * 100	50,79%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	50.042.200,45
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	47.540.090,43

Fonte: Contabilidade

obs: A Receita Corrente Líquida e as Despesas, São Projeções, Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES
 Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES
 MAZUR:00508048982
 Dados: 2024.01.22 16:31:07 -03'00'

Jefferson Rodrigues Mazur
 Contador
 CRC - PR056342/O-8



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
01/2024 a 12/2024
ANEXO II - Parecer Contábil 10,11,12,13/2024

LR.F. Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL
	RECEITAS CORRENTES (I)	8.391.966,58	8.519.220,03	7.595.636,60	7.703.335,88	8.489.507,65	7.230.098,37	8.162.486,36	7.193.977,52	7.273.007,13	8.501.668,41	9.019.414,88	11.488.616,73
Rec receita Tributária	395.310,43	299.327,95	617.929,82	854.548,79	510.583,10	524.492,81	538.031,43	469.473,29	457.190,94	550.361,07	537.199,10	694.293,57	6.448.742,30
IPTU	10.656,28	13.922,07	137.367,28	276.173,18	53.699,85	46.215,87	35.545,28	32.626,34	28.329,11	28.329,11	11.087,75	13.194,31	635.603,52
ISS	206.779,38	114.843,97	179.935,96	194.553,88	187.485,56	198.920,73	216.295,26	216.985,03	198.386,16	248.830,07	274.619,77	394.851,34	2.398.572,75
ITBI	55.659,26	25.511,04	81.598,75	105.651,79	68.168,90	103.254,60	117.203,21	49.956,92	70.638,64	62.658,84	41.211,01	45.075,71	179.800,63
IRRF	116.953,47	124.887,53	143.723,31	185.791,21	155.822,85	154.296,65	158.173,98	155.883,03	161.228,70	204.152,99	205.994,77	315.254,55	1.996.302,12
Outras Receitas Tributárias	5.262,04	20.563,34	75.304,52	92.378,17	45.405,94	21.804,75	10.813,70	14.022,97	11.638,03	6.390,06	4.264,80	15.917,67	305.410,13
Rec receita de Contribuições	20.485,30	21.844,47	22.673,62	24.785,77	23.454,48	24.041,14	35.769,37	23.564,21	24.218,24	22.854,08	25.991,34	23.407,83	276.499,86
Rec receita Patrimonial	300.182,81	671.873,02	294.633,89	290.867,30	307.312,39	291.034,50	303.468,27	319.644,05	267.325,54	273.428,25	248.185,98	260.468,25	3.611.777,59
Rec receita Agropecuária	1.516,37	3.076,00	1.963,60	25.705,78	1.086,63	1.152,47	3.329,46	1.320,06	-	3.706,85	962,72	1.487,51	43.777,32
Rec receita Serviços	-	4.643,93	1.898,33	-	6.917,63	13.299,00	-	-	-	-	-	-	11.314,88
Transferências Correntes	7.658.359,64	7.515.293,00	6.655.660,62	6.507.428,24	7.640.153,42	6.269.915,35	7.280.191,83	6.367.255,35	6.509.946,76	7.638.122,35	8.207.341,95	10.497.421,41	88.747.089,91
Cota Parte do FPM	2.280.760,23	3.421.728,10	2.093.228,05	2.393.212,90	2.660.066,68	2.483.646,94	2.086.415,85	2.096.575,99	1.820.227,57	1.984.994,81	2.575.460,19	2.833.682,77	28.730.000,07
FPM 1% Julho e Dezembro	-	-	-	-	-	-	1.260.019,98	-	311.877,83	-	-	-	1.256.328,75
Cota Parte do ICMS	1.705.110,30	1.384.907,84	1.557.079,37	1.628.473,73	1.983.798,87	1.680.485,48	1.814.952,04	1.988.451,79	1.974.913,65	2.122.253,92	1.968.409,45	2.600.464,76	22.409.271,19
Cota Parte do IPVA	1.033.080,80	258.980,39	268.431,42	191.509,54	209.322,15	83.965,36	51.757,96	47.251,58	36.056,43	29.355,31	29.207,55	37.741,83	2.276.670,22
Cota-Parte do ITR	2.798,52	524,82	700,29	706,16	545,62	735,99	674,86	1.421,82	18.213,42	109.859,66	3.025,97	7.611,56	146.818,69
Transferências da LC87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências da LC61/1989	19.771,14	14.099,20	17.473,33	18.627,83	16.751,22	17.335,38	18.977,72	16.892,08	21.892,14	24.456,43	20.039,00	21.816,26	228.131,72
Transferências do FUNDEB	1.070.455,46	914.673,58	940.292,84	882.644,02	1.020.834,38	849.476,43	804.631,54	921.530,52	839.424,82	923.645,60	975.664,35	1.242.572,01	11.385.845,55
Outras Transferências Correntes	1.546.383,20	1.520.379,07	1.778.455,33	1.392.254,07	1.748.854,49	1.154.269,77	1.242.767,99	1.295.131,59	1.487.340,91	2.443.556,62	2.635.935,43	2.497.203,46	20.742.131,92
Compensações Financeiras 504	1.035.640,29	903.699,93	920.389,14	767.877,92	893.636,42	564.152,49	474.589,77	504.622,25	739.881,70	1.050.290,85	827.297,97	1.286.423,03	9.968.501,77
Transferências do SUS	264.658,73	315.408,77	307.145,52	295.922,70	287.602,37	295.721,11	287.990,37	366.278,02	266.331,42	358.621,55	401.103,97	461.038,01	3.887.410,27
Transferências do FNDE	100.886,89	87.795,93	86.795,53	86.585,91	121.046,58	91.637,14	128.228,58	154.490,87	155.832,27	215.071,83	166.224,70	110.842,45	1.601.438,67
Incremento Emendas Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências do FNAS	2.026,83	21.625,99	17.676,16	14.644,32	14.997,08	7.741,73	4.771,76	5.352,29	5.353,52	-	-	16.238,01	115.678,18
Transferência Saúde PR	-	26.974,35	275.497,39	64.870,55	151.529,48	25.392,32	28.341,17	90.530,22	74.428,75	637.292,52	274.049,67	287.694,29	1.936.600,91
Transporte Escolar PETE	-	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	99.236,51	992.365,11
Cessão onerosa - Pré Sal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências Correntes	143.170,46	65.639,59	71.815,08	63.516,15	104.806,05	70.389,16	219.619,41	74.621,42	146.279,76	77.689,84	867.622,42	334.967,66	2.240.137,01
Outras Recalças Correntes	16.112,02	3.161,66	876,73	-	-	-	106.163,09	1.696,00	12.720,56	12.962,94	13.135,82	-	223,29
DEDUÇÕES (II)	1.008.304,20	1.016.048,07	787.382,49	846.506,03	974.092,91	853.233,83	794.555,67	830.118,65	774.260,64	854.184,03	919.228,43	1.100.263,44	10.758.178,38
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.008.304,20	1.016.048,07	787.382,49	846.506,03	974.092,91	853.233,83	794.555,67	830.118,65	774.260,64	854.184,03	919.228,43	1.100.263,44	10.758.178,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	7.383.662,38	7.503.171,96	6.808.254,11	6.856.829,84	7.515.414,74	6.376.864,54	7.367.930,69	6.363.858,88	6.498.746,49	7.647.484,39	8.100.186,44	10.388.353,29	88.810.757,75
(-) Transferências Obrigatórias Emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	7.383.662,38	7.503.171,96	6.808.254,11	6.856.829,84	7.515.414,74	6.376.864,54	7.367.930,69	6.363.858,88	6.498.746,49	7.647.484,39	8.100.186,44	10.388.353,29	88.810.757,75

Fonte: Contabilidade

As receitas São Projeções para o período, podendo haver variações no decorrer do exercício.

Cruz Machado, 22 de Janeiro de 2024.

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PR056342/O-8

JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048982
48982

Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22 16:31:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
01/2025 a 12/2025
ANEXO II - Parecer Contábil 10,11,12,13/2024

LR.F. Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
	RECEITAS CORRENTES (I)	8.555.498,62	8.564.678,88	7.735.409,18	7.850.121,19	8.641.016,47	7.352.968,28	8.295.464,72	7.321.159,90	7.402.187,51	8.665.176,29	9.193.967,29	11.703.304,42
Rec receita Tributária	417.843,13	316.389,64	653.151,82	903.258,07	539.686,34	554.388,90	568.699,22	496.233,27	483.250,83	581.731,65	567.819,44	733.868,30	6.816.320,61
IPTU	11.263,68	14.292,83	145.197,21	291.915,06	56.760,75	48.850,18	37.571,36	34.484,98	16.174,65	37.512,97	11.741,95	13.946,38	6.162.320,61
ISS	218.565,81	121.390,08	190.192,31	206.643,46	198.172,24	210.259,22	228.624,09	229.353,18	209.694,17	263.013,99	290.273,09	322.227,86	2.687.408,88
ITBI	58.831,84	26.965,17	86.249,88	111.673,94	72.054,52	109.140,11	123.883,80	52.804,46	74.665,05	66.230,39	43.560,04	47.645,02	873.704,22
IRRF	123.619,82	132.006,11	151.915,54	196.381,31	164.704,75	163.091,77	167.189,90	164.768,36	170.415,57	215.789,71	217.736,47	333.224,06	2.200.843,97
Outras Receitas Tributárias	5.561,98	21.735,45	79.598,88	97.644,30	47.594,08	23.047,62	11.430,08	14.822,28	12.301,39	6.754,30	4.507,90	16.824,98	342.221,23
Rec receita de Contribuições	21.652,96	23.089,60	23.968,02	26.198,35	24.791,39	25.411,48	37.908,23	24.907,37	25.598,68	24.156,76	27.472,84	24.742,08	309.795,97
Rec receita Patrimonial	240.146,25	537.498,41	235.707,11	232.693,84	245.849,91	232.827,60	242.774,62	255.715,24	213.860,44	218.790,60	198.548,79	208.374,60	3.062.787,40
Rec receita Agropecuária	1.602,81	3.251,34	2.075,52	21.771,01	1.148,56	1.218,17	3.519,24	1.395,30	1.440,38	3.918,14	736,22	1.572,30	49.048,98
Rec receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Rec receita Serviços	-	4.643,93	1.898,33	-	6.917,63	13.299,00	-	-	-	-	-	-	38.073,75
Transferências Correntes	7.857.819,22	7.676.581,06	6.817.716,12	6.660.799,72	7.822.622,65	6.417.536,77	7.440.933,50	6.529.933,74	6.664.814,98	7.823.180,60	8.399.390,00	10.723.204,52	



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
01/2026 a 12/2026
ANEXO II - Parecer Contabil 10,11,12,13/2024

RRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

Table with columns for months (jan/25 to dez/25) and a TOTAL column. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS CORRENTES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II).

(-) Transferências Obrigatórias Emendas

Summary row for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA with values for each month and total.

Fonte: Contabilidade

As receitas São Projeções para o período, podendo haver variações no decorrer do exercício.

Cruz Machado, 22 de Janeiro de 2024.

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PRO56342/O-8

JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:005080
48982
Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22 16:32:17 -03'00'

ANEXO III - Parecer Contabil 10,11,12,13 /2024

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL PROJEÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO 2024

Large table showing monthly projections for personnel expenses from January to December 2024. Includes categories like Despesa Bruta com Pessoal, Despesa com Pessoal - Demais Servidores, and Despesa com Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

obs: As Despesa do Período de Janeiro a Dezembro e 13º Sal. São Projeções, Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal

Fonte: Departamento de Pessoal / Contabilidade

Cruz Machado, 22 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:005080
48982

Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048982
Dados: 2024.01.22 16:32:17 -03'00'

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PRO56342/O-8

ANEXO III - Parecer Contabil 10,11,12,13 /2024

MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL PROJEÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO 2025

Table with columns for months (January to December) and 13th Sal, Total. Rows include Despesa Bruta Com Pessoal Total, Despesa Com Pessoal Civil - Demais Servidores, Despesa Bruta com Prefeito, Vice e Secretários (12), Despesa Com Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, and Total da Despesa de Pessoal Projetada.

obs: As Despesa do Período de Janeiro a Dezembro e 13º Sal. São Projeções, Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal

Fonte: Departamento de Pessoal / Contabilidade

JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048
Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES
Dados: 2024.01.22 16:32:31 -03'00'

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PRO56342/O-8

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

ANEXO III - Parecer Contabil 10,11,12,13 /2024

MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL PROJEÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO 2025

Table with columns for months (January to December) and 13º Sal, Total. Rows include Despesa Bruta Com Pessoal Total, Despesa Com Pessoal Civil - Demais Servidores, Despesa Bruta com Prefeito, Vice e Secretários (12), Despesa Com Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, and Total da Despesa de Pessoal Projetada.

obs: As Despesa do Período de Janeiro a Dezembro e 13º Sal. São Projeções, Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal

Fonte: Departamento de Pessoal / Contabilidade

JEFFERSON RODRIGUES
MAZUR:00508048
Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES
Dados: 2024.01.22 16:32:58 -03'00'

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PRO56342/O-8

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2024.

